CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022

Processo Administrativo nº 0000001384/2022. Procedimento nº____/2022.

(Ato de Inexigibilidade de Licitação art. 25, caput, II § 1º c/c art. 13 I. III, V da Lei nº 8.666/93).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS/PI E A EMPRESA SEBASTIANA CERQUEIRA DE SOUZA-ME. ABAIXO ESTABELECIDO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS/PI, CNPJ. 01.612.756/0001-72, situada na Praça Anésio Correia, s/n – Centro, neste ato, representada por seu Secretário de Administração, o Sr. José Alberto Dias, casado, residente e domiciliado neste município, CPF. 286.950.738-07, e RG nº. 4.217.928-SSP/PI, denominado CONTRATANTE e a empresa SEBASTIANA CERQUEIRA DE SOUZA-ME, CNPJ. 27.754.914/0001-02, (Digital Consultoria & Cia) localizada no endereço: CH LC, SN, Coiceiro –Fazenda-Guaribas-PI, representada neste ato por seu procurador o Sr. Henrique Gomes de Souza, brasileiro, casado, portador da RG. 4.695.982-SSP/PI e CPF 414.051.025-00, Fone (89)98103-5053, email: henriquegomes.pi@hotmail.com, residente e domiciliado a Rua Projetada 11, SN, Bairro Fazenda –Guaribas-PI, neste ato denominado CONTRATADA, pelo presente instrumento e contratado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria técnica, na criação e elaboração de documentos, serviços técnicos de apoio administrativo, treinamento e aperfeiçoamento continuado de pessoal, gerenciamento de serviços públicos internos com vista a possibilitar reestruturação e reorganização administrativa do Município de Guaribas/PI

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores serão pagos por meio de notas fiscais e crédito na Conta Corrente nº _____ da Ag. _____ do Banco _____, Agencia São Raimundo Nonato, no valor global de R$ 21.700,00(vinte e um mil e setecentos

PREF. MUN. DE GUARIBAS
Fls:_____
visto
PROCESSO LICITATÓRIO

reais), dividido em parcelas mensais de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), com os devidos descontos dos encargos sociais.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A Contratada dentro de suas competências profissionais e qualificações técnicas, deve cumprir satisfatoriamente as normas normais impostas pela Administração, podendo ser executados inclusive nos finais de semana e feriados, conforme sua disponibilidade e compatibilidade de horários.

PARAGRAFO SEGUNDO - A contratante poderá rever as condições da contratação sempre que fatos supervenientes justificar a relação originalmente ajustada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL: A vigência deste contrato será contada da data de sua assinatura, com prazo determinado para 07(sete) meses, podendo ser prorrogado à critério da Administração por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, e sem renovação processual.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta dos recursos próprios do Município, consoante as seguintes informações:

Unid.Orçamentária:	Fonte recursos:	Projeto/Atividade	Elemento despesa:
04	**tesouro municipal**	**04122000420060000**	**33.90.39.00**

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Se o contratante, sem justa causa, rescindir este contrato após iniciada a sua execução, indenizará a contratada por perdas e danos que possam caracterizar prejuízos, desde que comprovadas formalmente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO OU TERMO QUE O INEXIGIU: Encontra-se este contrato vinculado diretamente ao Processo Administrativo nº **0000001384/2022**, aplicando-se a legislação pertinente (Lei n.° 8.666/93) em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES INICIALMENTE PACTUADAS: Obriga-se a contratada a manter durante toda a execução as condições aqui pactuadas, compatibilizando-as com todas as obrigações assumidas, bem como habilitação e qualificação contidas na justificativa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Caracol, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guaribas/PI, em 15 de junho de 2022.

José Alberto Dias
Secretário de Administração
P/Contratante

p/p Henrique Gomes de Souza
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF.: 858.922.701-49

2 _____
CPF.: 930.215.003-82

Assessoria Jurídica da Prefeitura:

Fui presente: Advogado OAB/PI nº 2402

PREF. MUN. DE GUARIBAS
Fls:_____
visto
PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO P/PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00000001364/2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE GUARIBAS, CNPJ 01612576000172**
CONTRATADA: **SEBASTIANA CERQUEIRA DE SOUZA, CNPJ 27754914000102**
OBJETO: **Serviços Técnicos Profissionais Especializados- Assessoria e Consultoria Técnica.** Fundamento da Contratação: Art. 25, caput, II, § 1º c/c Art. 13, I, III, VI - Lei nº 8.666/93. Fonte Recursos: Recursos Próprios - Valor global mensal dos serviços: R$. 3.1000,00 (três mil e cem reais). Data da assinatura: 15/06/2022. Vigência: 31.12.2022. Guaribas, em 15/06/2022. José Alberto Dias, CPF 28695073807 pela Contratante e Henrique Gomes de Souza, CPF 41405102500 pela Contratada